



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 192/99

De, 14 de setembro de 1999.

DEFINE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE PASSE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, no uso e gozo de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência social responsável pela expedição da Carteira que garanta o passe livre nos transportes coletivos para as pessoas com idade acima de sessenta e cinco (65) anos.

Parágrafo Único. Ao requerer a carteira, o interessado deverá levar duas fotos três por quatro (3x4), sendo que uma será fixada na Carteira e a Segunda para arquivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 14 de setembro de 1999.


Dr. CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em, 14 / 09 / 1999.
